

CONTRATO

Entre o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE ABRANTES, com o NIF 600 072 231, adiante designado como 1º Outorgante, com sede na Rua Visconde de Abrançalha, 262, 2200-125 Abrantes, representada pelo Diretor, Jorge Fernando Almeida Ferreira da Costa e CHAMACONTA COMÉRCIO E CONTABILIDADE, LDA, pessoa coletiva com o nº 501 136 681, adiante designado como 2º Outorgante, com sede em Rua Fonte S. José, 66, Alferrarede, 2200-060, Abrantes, foi estabelecido o presente Contrato, nos termos seguintes.

ARTIGO 1º

OBJETO

O presente Contrato define as condições do fornecimento dos manuais escolares para os alunos do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Abrantes

ARTIGO 2º

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens do presente contrato serão entregues, pela empresa fornecedora, na escola sede do Agrupamento, Escola Secundária Dr. Solano de Abreu.

ARTIGO 3º

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- O encargo do presente contrato é de €13.097,92 (treze mil e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos), referentes ao valor do fornecimento dos bens e de €785,88 (setecentos e oitenta e cinco euros), referentes ao valor do IVA.
- 2 - O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

ARTIGO 4º

OUTROS ENCARGOS

Todas as despesas derivadas da entrega dos bens são da responsabilidade do segundo outorgante.

ARTIGO 5º

INCUMPRIMENTOS

- 1- Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato, o adjudicante poderá exigir o não pagamento dos bens adjudicados.

ARTIGO 6º

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 - O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto nos artigos 332º a 334º do CCP.
- 2 - O não cumprimento pela entidade adjudicante de qualquer outro dos deveres por este assumidos neste contrato, dá direito ao Agrupamento de Escolas Nº 1 de Abrantes a resolvê-lo de imediato.
- 3 - A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.
- 4 - A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

ARTIGO 8º

RESCISÃO DO CONTRATO

1. O adjudicatário poderá exercer o direito à rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou no caderno de encargos.
2. A rescisão deverá ser feita mediante envio à entidade contrária de carta registada com aviso de receção.

ARTIGO 9º

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Abrantes.

ARTIGO 10º

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato foi elaborado em duplicado, e será assinado pelos representantes de ambas as partes, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Abrantes, 27 de julho de 2017.

O 1º Outorgante

JORGE FERNANDO
ALMEIDA FERREIRA DA
COSTA

Assinado de forma digital por
JORGE FERNANDO ALMEIDA
FERREIRA DA COSTA
Dados: 2017.07.27 12:27:52 +01'00'

O 2º Outorgante


CHAMACONTA
COMÉRCIO E CONTABILIDADE LDA
A Gerência